

Lei nº 334

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para ocorrer as despesas no corrente exercício, com pagamento a Assessoria de Turismo, cargo criado pela Lei municipal nº 323, de 26 de outubro de 1974.

Art.º 2.º - As despesas previstas com a execução do Artigo anterior, correrão por conta de recursos próprios.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saliente do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 4 de novembro de 1975

[Assinatura]
Prefeito Municipal